

MATRÍCULA nº 8.076.- Pirajuí, 07 de janeiro de 1988.- ///// IMÓVEL:- Um lote de terreno, situado nesta cidade, sob nº 10 da quadra 85, medindo: 30 x 44 mts., totalizando 1.320,00 mts2., confrontando pela frente com/ a Rua 9 de julho, do lado direito e do lado esquerdo com José Carlos Ortega Jeronymo, e nos fundos com a Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí TR. ANTERIOR:- Matrícula sob nº 1.149/R.001- deste C.R.I.- ////////////////////////////////////// PROPRIETARIO:- JOSÉ CARLOS ORTEGA JERONYMO e s/mulher WANDA HELENA GO== DOY ORTEGA, brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, ele comerciante e agricultor; ela do lar, portadores do CIC nº 465.233.758-20 residentes à Rua 9 de Julho nº 772, nesta cidade.- ///// EU M.R.R.R.aux dat.- *Sumário* ///// O OFICIAL MAIOR, *Adairton*

2893  
781  
578  
4252  
33-858  
004-88

\*\*\*\*\*

R.001.- Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 30 de dezembro de 1.993, nas notas do 1. Tabelião desta cidade- livro n. 142, fls. n. 169, LUIZ ALVES DO NASCIMENTO, adestrador, portador do RG. n. 21.687.634 e CIC. n. 106.386.718-50, casado com d. ROSELI REGINA DE ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG. n. 13.910.739 e CIC. n. 032.553.989-01, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Fazenda Agua Quente, neste município de Pirajuí-SP; Adquiriu por CR\$300.000,00- Valor Venal/93- CR\$293.079,60- e Valor UFESP- CR\$390.577,57- (Trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos), de JOSE CARLOS ORTEGA JERONYMO e s/mulher d. WANDA HELENA DE GODOY ORTEGA, já qualificados; o imóvel objeto da matrícula retro.-///- Lote de terreno, sem benfeitorias, sob n. 10 da Quadra 85, situado à Rua 9 de Julho, nesta cidade de Pirajuí-SP- perfazendo a área total de 1.320,00 mts2.-///- Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirajuí, nº n. 1203.00.0.-///- O referido é verdade e dou fé.-///- Pirajuí, 10 de janeiro de 1.994.-///- Pagos Emolumentos- Estado- CR\$5.549,04.- Carteira de Previdência- CR\$4.110,40.- Recibo n. 53.087.- guia- n. 006/94.-///- Eu, C.A.P.aux.dat. *Adairton* -///- O Oficial, *Adairton*

\*\*\*\*\*

R.002.- (Protocolo n. 6299- 05-12-2002).- *Adairton*

**PENHORA**

Pirajuí, 12 de dezembro de 2002.- Pelo Mandado de Registro de Penhora, expedido aos 21/11/2002- pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial do 1º Ofício Judicial desta comarca de Pirajuí-SP- devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Correia Bonini, passado nos autos da Ação de Monitoria, processo n. 601/2001, ajuizado por FARICRED-FACTRING E COBRANÇAS S/C LTDA., em relação a ROSELI REGINA DE ASSIS NASCIMENTO, distribuída em 25/07/2001; **procedo ao Registro da PENHORA SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA RETRO.////- Valor da causa- R\$2.500,00- (Dois mil e quinhentos reais).////- O referido é verdade e dou fé.////- Pagos Emolumentos- ao Oficial- R\$25,90.- ao Estado- R\$6,99.- Reg.Civil- R\$1,29 Carteira da Previdência- R\$5,18.- Recibo n. 76.571.- guia n. 228/2002.// O Oficial Delegado,** *Adairton*

\*\*\*\*\*  
R.003.- (PROTOCOLO N. 8.435 de 30/07/2004).-

**PENHORA**

Pirajuí, 30 de julho de 2.004.-///.- Pela Certidão expedida aos 21 de maio de 2.004, pelo Cartório do Terceiro Ofício de Justiça Cível, de Marília-SP, devidamente assinada por José Luiz Sotélio, Diretor Técnico (R.003- continua no verso)

de Serviço do 39 Ofício de Justiça Cível da comarca de Marília-SP, e R. Cumpra-se, datado de 23/06/2004 do Exmo. Sr. Dr. Fábio Correia Bonini, Juiz de Direito da 19 Vara Judicial desta cidade de Pirajuí-SP, e distribuição de uma Ação Monitória (feito n 2.474/01), requerida por T.M. DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., com sede na Rua Recife s/n., 19 andar, sala 01-B, Jardim Santo Afonso, na cidade de Guarulhos-SP, CNPJ/MF. n. 00.429.406/0001-94, contra ECOLMAR PETROLEO MARILIA LTDA.; LUIZ ALVES DO NASCIMENTO e ROSELI REGINA DE ASSIS NASCIMENTO, para a execução da importância de R\$41.980,18 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos), mais os acréscimos legais, em razão da sucumbência a que foram condenados; **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA RETRO.**-/////.- Foi nomeado depositário fiel do referido bem o executado Luis Alves do Nascimento, que aceitou o encargo e prometeu cumpri-lo.-/////.- O referido é verdade e dou fé.-///.- Pagos Emolumentos- ao Oficial- R\$75,00.- ao Estado- R\$2.32.- ao Reg. Civil- R\$3,95.- à Carteira da Previdência- R\$15,79.- ao Trib. Just - R\$3,95.-/- Recibo n. 79.237.-/- Guia n. 134/2004.-///.- Eu, *[Assinatura]* (PEDRO LUIS FOLHARI), Preposto Escrevente, digitei.-/////.- O Oficial Delegado, *[Assinatura]*

\*\*\*\*\*

**PARA SIMPLES COMPROVAÇÃO  
NÃO VALE COMO CERTIFICADO**

Visualização em [www.registroimoveis.org.br](http://www.registroimoveis.org.br)